Lei n. 122/73. SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS.

SABINO SANTIN- Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste,SC., FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Ficam aprovadas as suplementações de verbas constantes do Decreto nº 10, de 02= de agosto de 1.973, no total de Cr$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil cruzeiros), conforme especificação abaixo constante do Decreto:

Suplementadas:

3.2.4.1. -69-Juros da Dívida Pública Cr$ 30.000,00
3.2.5.1.-70- Previdencia Social(INPS/FGTS/PASEP)..... Cr$ 50.000,00
3.1.2.0.-130- Peças e Acessórios - DMER.. Cr$ 17.000,00
3.1.1.0.-126- Vencimentos do Pessoal do DMER. Cr$ 40.000,00
3.1.1.0.- 56- Vencimentos do Pessoal da Secretaria da Fazenda..... Cr$ 10.000,00

total.....Cr$ 147.000,00

Para cobertura foram utilizados os seguintes recursos:

Redução da verba:4.1.3.0- na importancia de Cr$ 78.657,60.
Excesso de arrecadação do presente exercício.....Cr$ 68.342,40.

TotalCr$ 147.000,00

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal, 27 de novembro de 1.973.

Euclides Menegatti
Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Prefeitura Municipal
Prefeito Municipal